



OFÍCIO Nº 01/2025

Palmas/TO, 03 de Setembro de 2025

Ao Senhor,  
**Tulio Ramalho Montalvão**  
Presidente Da Comissão Especial De  
Procedimentos Administrativos  
Município de São Salvador do Tocantins

**Assunto: Solicitação de disponibilização de documentação referente ao Processo Administrativo nº 2130/2025**

Senhor Presidente,

**EDMAR JOSÉ DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 22179884 SSP/TO e inscrito(a) no CPF/MF n.º 576.987.241-15, domiciliado(a) em São Salvador do Tocantins/TO e-mail: edmarjosedacruz@outlook.com, **TATIANA GOMES DA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 737.8671 PC/GO, inscrita no CPF/MF n.º 014.091.991-00, residente e domiciliada na Av. Tiradentes, Qd. 33, Lote 08, Setor Bela Vista, Brejinho de Nazaré/TO, **VALDEÇON RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade RG n. 456.253 SSP/TO e inscrito(a) no CPF/MF n.º 005.574.451-67, residente e domiciliado na R. Ulisses Guimaraes, Q48, L12, N667, São Salvador/TO e **RONILDA BISPO DE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 458607 SSP/TO, inscrita no CPF/MF n.º 005.664.271-76, residente e domiciliada na Rua 25 de dezembro, S/N, São Salvador/TO, vêm, através de seu advogado subscrito, requerer a Vossa Senhoria, com fundamento nos princípios da **publicidade e transparência administrativa** (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como no direito fundamental de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), o seguinte:

Que seja disponibilizada **cópia integral de toda a documentação referente ao Processo Administrativo nº 2130/2025**, especialmente aquela que se relaciona com a **Tomada de Contas Especiais nº 01, 02, 03 e 04/2025**, por se tratar de matéria de direto interesse dos representados.

Assim, requer-se a suspensão da contagem dos prazos previstos no TAC e correlatos até que seja disponibilizada a íntegra do andamento da Tomada de Contas, incluindo portarias de instauração, relatórios, pareceres, despachos e demais peças técnicas, de modo a viabilizar a análise completa e o exercício do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º, LV), em observância ao dever de cooperação processual (CPC, art. 6º).

Requer-se, ainda, que toda a documentação seja fornecida, preferencialmente, em meio digital (PDF) ou, na impossibilidade, em cópias físicas, para fins de ciência e exame, devendo ser encaminhada ao e-mail: **assessoriapablofelix@gmail.com**



**PABLO FÉLIX**  
—ADVOGADOS—

ADVOCACIA ESTRATÉGICA DE ALTA  
PERFORMANCE

Na certeza de contar com a colaboração dessa Comissão, renova-se a manifestação de elevada consideração e respeito.

**PABLO VINICIUS  
FELIX DE ARAUJO**  
**01315798433**

Assinado digitalmente por PABLO VINICIUS FELIX DE  
ARAUJO:01315798433  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM  
BRANCO), OU=41473958000187, OU=videoconferencia,  
CN=PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO:01315798433  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.09.03 18:09:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO**  
Advogado – OAB/TO n° 3.976



## PROCURAÇÃO

I – **OUTORGANTE(S): RONILDA BISPO DE SOUZA SILVA**, brasileira, portador(a) da cédula de identidade RG n. 458607 SSP/TO e inscrito(a) no CPF/MF n.º 005.664.271-76, residente e domiciliada na Rua 25 de dezembro/ S/N, São Salvador/TO.

II – **OUTORGADO(S): PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob o n.º 3.976, integrante e representante da sociedade PABLO FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB/TO sob o n.º 107, com escritório profissional situado na Quadra ARSE 51 (504 Sul), Alameda 06, Lote 37, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP: 77.021-688, Fone (63) 3213-2268/9.8419-6001, e-mail: assessoriapablofelfix@gmail.com.

III – **PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante confere ao outorgado poderes amplos, gerais e ilimitados, extrajudicialmente e para o foro em geral, inclusive os poderes especiais previstos no Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/15), em seu art. 105 (exceto: receber citação) e art. 334, § 10, os previstos e exigidos no Código de Processo Penal (Decreto-Lei n.º 3.689/41), em seus artigos 39, 44, 50, 55, 59, 98, 146, e aqueles previstos no Código Civil (Lei n.º 10.406/02), com finalidade especial de representação perante quaisquer órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, inclusive perante Tribunais de Contas, Ministério Público e Departamentos de Polícia, bem como junto a qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, inclusive Cortes de Conciliação e Arbitragem, podendo, para tanto: propor ações e incidentes processuais; apresentar defesas; requerer e assinar o que for preciso; fazer provas; propor e aceitar acordos; variar de ação; receber intimações; fazer declarações preliminares e finais; concordar e discordar; recorrer a quaisquer instâncias ou grau de jurisdição, de despachos, decisões, sentenças, acórdãos e qualquer provimento judicial ou extrajudicial; receber e levantar valores, requisições de pequeno valor, precatórios e alvarás judiciais; confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e requerer assistência judiciária gratuita; representar em audiência de conciliação, mediação, auto composição, instrução e julgamento, com poderes para negociar e transigir; nomear e credenciar prepostos e representantes judiciais e extrajudiciais; apresentar representação; dar queixa e renunciar ao respectivo direito; propor e aceitar perdão; recusar o juiz; arguir falsidade documental; apresentar ações e representações eleitorais, qualquer que seja a natureza, inclusive cíveis e criminais; atuar em conjunto ou separadamente; enfim, usar de todos os poderes necessários em direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho do mandato que é conferido com cláusula “ad judicium, extra judicium e ad negotia”, os quais são dados como outorgados, por mais especiais que sejam, bem como os de substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, neste último caso sem necessidade de anuência do outorgante.

IV – **PODERES ESPECÍFICOS:** atuar na Tomada de Contas Especial nº 002/2025, instaurada pelo Município de São Salvador do Tocantins/TO, podendo, para tanto, requerer vistas, obter cópias, apresentar defesas, impugnações, recursos, memoriais, prestar esclarecimentos, firmar termos, receber intimações e notificações, protocolar documentos e praticar todos os demais atos necessários à plena defesa dos interesses do outorgante no referido procedimento.



Documento assinado digitalmente  
**RONILDA BISPO DE SOUZA SILVA**  
Data: 03/09/2025 16:19:34 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Palmas/TO, 02 de setembro de 2025

**RONILDA BISPO DE SOUZA SILVA**  
CPF/MF n.º 005.664.271-76



**PABLO FÉLIX**  
—ADVOGADOS—

ADVOCACIA ESTRATÉGICA DE ALTA  
PERFORMANCE

## PROCURAÇÃO

I – **OUTORGANTE(S):** EDMAR JOSE DA CRUZ, brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 22179884 SSP/TO e inscrito(a) no CPF/MF n.º 576.987.241-15, domiciliado(a) em Palmas/TO e-mail: edmarjosedacruz@outlook.com.

II – **OUTORGADO(S):** PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob o n.º 3.976, integrante e representante da sociedade PABLO FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB/TO sob o n.º 107, com escritório profissional situado na Quadra ARSE 51 (504 Sul), Alameda 06, Lote 37, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP: 77.021-688, Fone (63) 3213-2268/9.8419-6001, e-mail: assessoriapablofelix@gmail.com.

III – **PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante confere ao outorgado poderes amplos, gerais e ilimitados, extrajudicialmente e para o foro em geral, inclusive os poderes especiais previstos no Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/15), em seu art. 105 (exceto: receber citação) e art. 334, § 10, os previstos e exigidos no Código de Processo Penal (Decreto-Lei n.º 3.689/41), em seus artigos 39, 44, 50, 55, 59, 98, 146, e aqueles previstos no Código Civil (Lei n.º 10.406/02), com finalidade especial de representação perante quaisquer órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, inclusive perante Tribunais de Contas, Ministério Público e Departamentos de Polícia, bem como junto a qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, inclusive Cortes de Conciliação e Arbitragem, podendo, para tanto: propor ações e incidentes processuais; apresentar defesas; requerer e assinar o que for preciso; fazer provas; propor e aceitar acordos; variar de ação; receber intimações; fazer declarações preliminares e finais; concordar e discordar; recorrer a quaisquer instâncias ou grau de jurisdição, de despachos, decisões, sentenças, acórdãos e qualquer provimento judicial ou extrajudicial; receber e levantar valores, requisições de pequeno valor, precatórios e alvarás judiciais; confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica e requerer assistência judiciária gratuita; representar em audiência de conciliação, mediação, auto composição, instrução e julgamento, com poderes para negociar e transigir; nomear e credenciar prepostos e representantes judiciais e extrajudiciais; apresentar representação; dar queixa e renunciar ao respectivo direito; propor e aceitar perdão; recusar o juiz; arguir falsidade documental; apresentar ações e representações eleitorais, qualquer que seja a natureza, inclusive cíveis e criminais; atuar em conjunto ou separadamente; enfim, usar de todos os poderes necessários em direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho do mandato que é conferido com cláusula "ad iudicia, extra iudicia e ad negotia", os quais são dados como outorgados, por mais especiais que sejam, bem como os de substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, neste último caso sem necessidade de anuência do outorgante.

IV – **PODERES ESPECÍFICOS:** atuar na Tomada de Contas Especial nº 002/2025, instaurada pelo Município de São Salvador do Tocantins/TO, podendo, para tanto, requerer vistas, obter cópias, apresentar defesas, impugnações, recursos, memoriais, prestar esclarecimentos, firmar termos, receber intimações e notificações, protocolar documentos e praticar todos os demais atos necessários à plena defesa dos interesses do outorgante no referido procedimento.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2025

EDMAR JOSE DA CRUZ  
CPF/MF n.º 576.987.241-15

*Edmar Jose da Cruz*

www.pablofelixadvogados.adv.br

@pablofelixadvogados

Página 1 de 1

Quadra ARSE 51 (504 Sul) Alameda 6 Lote 37 -